

EDITAL Nº 10/2022

**DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE MATRÍCULA PARA CURSOS DE
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PRESENCIAL**

O Colégio Irmão Mário Cristóvão – TECPUC – Ensino Médio e Profissional, mantido pela Associação Paranaense de Cultura, torna pública a abertura do processo de matrícula para Cursos de Qualificação Profissional, na modalidade presencial, referente ao primeiro semestre letivo do ano de 2023, para o preenchimento das respectivas vagas.

VAGAS E VALORES

Art. 1º - O Colégio Irmão Mário Cristóvão – TECPUC – Ensino Médio e Profissional disponibiliza vagas para os seguintes cursos de Qualificação Profissional:

Curso	Turno	Carga Horária	Vagas	Mensalidade	Duração	
					Meses	Semestres Letivos
Desenvolvedor de Sistemas	Noite	480	40	R\$278,88	12	2
Instrumentação Cirúrgica	Noite	426,66	40	R\$824,82	12	2

Parágrafo primeiro – O pagamento da 1ª parcela deverá ser realizado no ato da inscrição. As demais parcelas terão vencimento em cada dia 10 dos meses subsequentes.

Parágrafo segundo – Caso a matrícula seja efetuada em data posterior ao início das aulas, o valor da semestralidade será mantido, alterando-se apenas a quantidade de parcelas.

INSCRIÇÕES

Art. 2º - Para se inscrever o(a) candidato(a) deverá realizar a inscrição online no site do TECPUC www.tecpuc.com.br.

Parágrafo primeiro - O formulário de inscrição é online e deve ter todos os campos preenchidos corretamente.

Parágrafo segundo - Quando da efetivação da inscrição por meio do site do TECPUC, deverá ser realizado o aceite eletrônico do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

MATRÍCULA

Art. 3º - Para efetivação da matrícula, o candidato deverá efetuar o pagamento do boleto referente à primeira parcela da semestralidade e enviar a documentação conforme descrito na Jornada de Matrícula TECPUC. <https://jornada.pucpr.br/tecpuc/>

Parágrafo primeiro – O candidato terá sua matrícula oficializada após a análise e deferimento da documentação apresentada.

Parágrafo segundo – Os prazos para as inscrições, matrículas e demais procedimentos serão devidamente divulgados no endereço: www.tecpuc.com.br.

Parágrafo terceiro - Na hipótese da matrícula ser efetivada após o início do período letivo, observado o limite semestral de faltas de até 25% (vinte e cinco por cento), o aluno não fará jus a qualquer tipo de reposição de aulas ou aulas especiais referentes ao período já decorrido do início do período letivo, bem como não terá direito a qualquer tipo de indenização, descontos, benefícios e/ou qualquer tipo de ressarcimento de danos, sejam os mesmos de que natureza for. Neste caso, o período compreendido entre o início das aulas e a data da matrícula será computado como ausência, não sendo abonadas as respectivas faltas.

Parágrafo quarto – Para o curso de Desenvolvedor de Sistemas o candidato deverá ter 18 anos completos até o máximo de 30 (trinta) dias após o início das aulas e o Ensino Fundamental Completo. Para o curso de Instrumentação Cirúrgica o candidato deverá ter 18 anos completos até o máximo de 30 (trinta) dias após o início das aulas e o Ensino Médio Completo.

Parágrafo quinto – Na hipótese de não entrega do comprovante de escolaridade no ato da matrícula, bem como da apresentação dos demais documentos requisitados no site, o TECPUC se reserva no direito de revogar o contrato de prestação de serviços educacionais e concluir pela não continuidade do curso, com a desconsideração das atividades acadêmicas desenvolvidas até então. Eventuais valores pagos a título de matrícula, mensalidade ou demais taxas não serão devolvidos.

Parágrafo sexto – O candidato terá sua matrícula cancelada caso, após a apresentação da documentação necessária estabelecida no site, o Colégio Irmão Mário Cristóvão – TECPUC – Ensino Médio e Profissional identifique qualquer irregularidade na referida documentação.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º – Horário do turno noturno: 19h00 às 22h35

Parágrafo único: Os dias e horários das aulas presenciais poderão ser adequados de acordo com a carga horária de cada curso, totalizando 3 (três) dias na semana para o curso de Instrumentação Cirúrgica e 4 (quatro) dias na semana para o curso de Desenvolvedor de Sistemas.

Art. 5º – O início das aulas do primeiro semestre letivo de 2023 está programado para o dia **06 de fevereiro de 2023**.

Art. 6º – Caso o número de alunos matriculados seja inferior a 50% das vagas ofertadas por curso, poderá ser cancelada a oferta de vagas a critério da Instituição. Somente neste caso haverá devolução da primeira parcela.

Art. 7º – Qualquer pendência financeira junto à mantenedora, ensejará a não confirmação do Contrato de Prestação de Serviços.

Art. 8º – Candidatos que cursaram o Ensino Médio ou Fundamental no exterior, deverão apresentar documento de revalidação de estudos, emitido por um órgão competente brasileiro.

Art. 9º – Não serão devolvidos, de forma integral, valores referentes a primeira parcela, exceto no caso citado no Artigo 6º deste Edital.

Art. 10º – Os candidatos com deficiência e/ou transtornos que apresentam necessidades educacionais especiais deverão, no ato da inscrição, informar o tipo de deficiência e/ou transtornos.

Parágrafo único - Cabe ao estudante informar através de protocolo se apresenta alguma particularidade preenchendo a ficha de saúde.

Art. 11º – O não cumprimento das normas estabelecidas neste Edital, acarretará o cancelamento da matrícula e a devolução de 90% (noventa por cento) do valor pago referente à primeira parcela.

Art. 12º – No caso de desistência da matrícula por parte do candidato deverá ser solicitado através dos canais de atendimento, mediante formalização de protocolo, o cancelamento da matrícula e a devolução de 90% (noventa por cento) do valor pago referente à primeira parcela. Esta solicitação deverá ser realizada até 07 (sete) dias antes do início oficial das aulas.

Parágrafo único – No caso de desistência da matrícula por parte de candidatos que realizaram pagamento de boleto de inscrição tardio, após o início das aulas, também deverá ser solicitado através dos canais de atendimento, mediante formalização de protocolo, o cancelamento da matrícula e a devolução de 90% (noventa por cento) do valor pago referente à primeira parcela. Neste caso o prazo considerado será de 07 (sete) dias após o pagamento.

Art. 13º – A Instituição não se responsabiliza pela inobservância dos prazos divulgados nos Editais e no endereço www.tecpuc.com.br.

Art. 14º – Ao ter a sua matrícula deferida, administrativamente importa por parte do aluno em compromisso formal de respeito aos princípios éticos que regem Colégio Irmão Mário Cristóvão – TECPUC – Ensino Médio e Profissional, à dignidade acadêmica, às normas contidas na legislação do ensino, no Regimento Escolar, no código de conduta

institucional, e, complementarmente, às baixadas pelos órgãos competentes, e às autoridades que delas emanam.

Art. 15º – As devoluções de caráter financeiro citadas nos Art. 6º, Art. 11º e Art. 12º deste Edital serão realizadas dentro dos prazos estabelecidos pela Instituição e por meio da indicação de conta corrente em nome do estudante. O aluno poderá solicitar devolução em conta corrente de terceiros mediante autorização e preenchimento de formulário disponibilizado através dos canais de atendimento da Instituição.

Art. 16º – Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais retificações, alterações, atualizações e aditamentos que venha a sofrer, não podendo alegar desconhecimento.

Art. 17º – O candidato, assume total responsabilidade pelas informações contidas na inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento.

Art. 18º – Ao efetivar a inscrição no presente processo seletivo, o candidato desde já autoriza o TECPUC a realizar o tratamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, para fins de comunicá-lo acerca do andamento do presente processo, lembretes de data e pagamento de matrícula, bem como para realização de campanha de captação do TECPUC, visando o oferecimento de formas de ingresso na instituição, entre outros.

Art. 19º – O candidato fica ciente que a Instituição utilizará os dados de contato cadastrados no ato da inscrição para comunicar oficialmente outras informações que se tornem necessárias para a realização do presente processo seletivo.

Art. 20º – O TECPUC resolverá de forma soberana os casos omissos deste Edital podendo, inclusive, modificar suas disposições para melhor adequá-lo ao fim a que se destina e decidirá sobre casos excepcionais que venham a ocorrer durante o Processo de matrícula.

Curitiba, 09 de novembro de 2022.

“Original encontra-se devidamente assinado e disponível na Secretaria Escolar do TECPUC”

Carlos Emilio Borsa
Diretor
Colégio Irmão Mário Cristóvão – TECPUC
Ensino Médio e Profissional

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 10/2022

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE MATRÍCULA PARA OS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PRESENCIAL

O Colégio Irmão Mário Cristóvão – TECPUC – Ensino Médio e Profissional, mantido pela Associação Paranaense de Cultura, altera os itens nos termos estabelecidos a seguir:

VAGAS E VALORES

De: Art. 1º - O Colégio Irmão Mário Cristóvão – TECPUC – Ensino Médio e Profissional disponibiliza vagas para os seguintes cursos de Qualificação Profissional:

Curso	Turno	Carga Horária	Vagas	Mensalidade	Duração	
					Meses	Semestres Letivos
Desenvolvedor de Sistemas	Noite	480	40	R\$278,88	12	2
Instrumentação Cirúrgica	Noite	426,66	40	R\$824,82	12	2

Parágrafo primeiro – O pagamento da 1ª parcela deverá ser realizado no ato da inscrição. As demais parcelas terão vencimento em cada dia 10 dos meses subsequentes.

Parágrafo segundo – Caso a matrícula seja efetuada em data posterior ao início das aulas, o valor da semestralidade será mantido, alterando-se apenas a quantidade de parcelas.

Para: Art. 1º - O Colégio Irmão Mário Cristóvão – TECPUC – Ensino Médio e Profissional disponibiliza vagas para os seguintes cursos de Qualificação Profissional:

Curso	Turno	Carga Horária	Vagas	Mensalidade	Duração	
					Meses	Semestres Letivos
Desenvolvedor de Sistemas	Noite	480	40	R\$278,88	12	2
Instrumentação Cirúrgica	Manhã	426,66	40	R\$824,82	12	2
	Noite		40			

Parágrafo primeiro – O pagamento da 1ª parcela deverá ser realizado no ato da inscrição. As demais parcelas terão vencimento em cada dia 10 dos meses subsequentes.

Parágrafo segundo – Caso a matrícula seja efetuada em data posterior ao início das aulas, o valor da semestralidade será mantido, alterando-se apenas a quantidade de parcelas.

DISPOSIÇÕES GERAIS

De: Art. 4º - Horário do turno noturno: 19h00 às 22h35

Parágrafo único: Os dias e horários das aulas presenciais poderão ser adequados de acordo com a carga horária de cada curso, totalizando 3 (três) dias na semana para o curso de Instrumentação Cirúrgica e 4 (quatro) dias na semana para o curso de Desenvolvedor de Sistemas.

Para: Art. 4º - Horário do turno noturno: 19h00 às 22h35
Horário do turno manhã: 08h00 às 11h40

Parágrafo único: Os dias e horários das aulas presenciais poderão ser adequados de acordo com a carga horária de cada curso, totalizando 3 (três) dias na semana para o curso de Instrumentação Cirúrgica e 4 (quatro) dias na semana para o curso de Desenvolvedor de Sistemas.

Curitiba, 25 de Novembro de 2022.

“Original encontra-se devidamente assinado e disponível na Secretaria Escolar do TECPUC”

Carlos Emilio Borsa
Diretor
Colégio Irmão Mário Cristóvão – TECPUC
Ensino Médio e Profissional

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 10/2022

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE MATRÍCULA PARA OS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PRESENCIAL

O Colégio Irmão Mário Cristóvão – TECPUC – Ensino Médio e Profissional, mantido pela Associação Paranaense de Cultura, altera o item nos termos estabelecidos a seguir:

DISPOSIÇÕES GERAIS

De: Art. 5º – O início das aulas do primeiro semestre letivo de 2023 está programado para o dia **06 de fevereiro de 2023**.

Para: Art. 5º - O início das aulas do primeiro semestre letivo de 2023 está programado para os dias **06 de fevereiro de 2023** para o **Curso de Instrumentação Cirúrgica** e **27 de fevereiro de 2023** para o **Curso de Desenvolvedor de Sistemas**.

Curitiba, 25 de Janeiro de 2023.

“Original encontra-se devidamente assinado e disponível na Secretaria Escolar do TECPUC”

Carlos Emilio Borsa
Diretor
Colégio Irmão Mário Cristóvão – TECPUC
Ensino Médio e Profissional